



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

**Ofício nº 189/2026**

**Assunto: Solicitação, Faz**

**Data: 14 de abril de 2026**

Venho solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a análise e aprovação do incluso Projeto de Lei Nº 020 /2026 que “Dispõe sobre alteração de vencimentos de cargos e altera tabela do anexo I da Lei Municipal nº 1.664 de 28/12/1999 e dá outras providências”.

Solicitamos regime de urgência quanto a análise do projeto de lei ora encaminhado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**

**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
Matias Ebenezer Villa Fonseca  
D.D. Presidente da Câmara Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2026

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a adequação do vencimento base dos Professores P1 da rede municipal de ensino.

A presente proposta se faz necessária porque, embora o Município tenha promovido recentemente reajuste salarial aos servidores em percentual superior à média nacional, verificou-se que o vencimento base atualmente fixado para os Professores P1 ainda permaneceu abaixo do piso salarial nacional da categoria, considerada a proporcionalidade da jornada praticada no âmbito municipal.

Atualmente, o vencimento base dos Professores P1 encontra-se fixado em R\$ 2.988,38, sendo necessária sua adequação para R\$ 3.206,64, a fim de assegurar observância ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, preservando-se a proporcionalidade correspondente à carga horária exercida no Município, que é de 25 horas semanais, tendo como parâmetro o piso nacional estabelecido para jornada de 40 horas semanais.

Dessa forma, a proposição busca tão somente promover a devida compatibilização do vencimento base local com o piso nacional aplicável, garantindo segurança jurídica à Administração Pública, valorização dos profissionais do magistério e observância da legislação pertinente.

Certos da compreensão e do compromisso desta Casa com a valorização da educação pública municipal, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Paraguaçu-MG, 14 de abril de 2026.

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2026

*“Dispõe sobre alteração de vencimentos de cargos e altera tabela do anexo I da Lei Municipal nº 1.664 de 28/12/1999 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o quadro de Símbolos de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, presente no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.664, de 28 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

#### SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

E.01	R\$3.206,64
E.02	R\$3.323,65
E.03	R\$3.323,65

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.664, de 28 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Paraguaçu-MG, 14 de abril de 2026.

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**

Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000**

**CONSIDERANDO:**

O Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2025, que Dispõe sobre atualização da remuneração dos "Professores P-1" do município de Paraguaçu/MG, segue a estimativa de impacto orçamentário/financeiro e as premissas:

**COMPARATIVO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL**

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
Receita Corrente Líquida	81.621.999,15	97.113.227,68	107.099.548,33	117.582.644,40	122.285.950,18	128.400.247,58	
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	39.818.655,93	46.856.753,42	40.363.715,29	44.578.358,20	42.653.694,70	42.653.694,70	
Percentual de Aplicação	48,78%	48,25%	37,69%	37,91%	34,88%	33,22%	
Limite Legal (54%)	44.075.879,54	52.441.142,95	57.833.756,10	63.494.627,98	66.034.413,10	69.336.133,75	

- a - 2022 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE
- b - 2023 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE
- c - 2024 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Sistema do Município
- d - 2025 - Ampliação de Diversos Cargos e Funções, Conforme Quadro Anexo.

**4 - Metodologia de Cálculo da Receita Corrente Líquida:**

- a) 2025 - Valor apurado o relatório da Receita Corrente Líquida de 2025.
- b) 2026 - Utilizamos os valores definidos no exercício de 2025 e acrescentamos o percentual da inflação de 4,00%.
- c) 2027 - Utilizamos os valores definidos no exercício de 2025 e acrescentamos o percentual da inflação de 5,00%.

5 - Metodologia de Cálculo da Despesa com Pessoal

CARGO	QUANT. DE CARGOS	Valor Vencido/ subsídio	VALOR TOTAL MENSAL	1/3 DE FÉRIAS	13º SALÁRIO	TOTAL BASE DE CÁLCULO INSS	INSS PATRONAL
Educador - Nivel P-01	232	2.988,38	693.304,16	154.067,59	693.304,16	693.304,16	83.196,50
Educador - Nivel P-01 Novos Valores	232	3.206,64	743.940,48	165.320,11	743.940,48	743.940,48	89.272,86
Impacto Financeiro	232	3.206,64	743.940,48	165.320,11	743.940,48	743.940,48	89.272,86

5.1 - O Valor de R\$ 44.578.358,20 referente a da previsão da despesa com pessoal no exercício de 2026, o valor de **R\$ 8.685.091,80** é a estimativa de impacto financeiro da despesa total com pessoal para o exercício de 2026, considerando o reajuste retroativos a janeiro/2026, já contabilizados todos os encargos. Quanto ao percentual constitucional de pessoal, não haverá impacto, visto que o crescimento constante da receita corrente líquida absorve o índice de atualização proposto.

5.3 - Demonstrativo dos Gastos com Pessoal em Relação da Receita Corrente Líquida de Dezembro de 2025:

1-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DATA-BASE 12/2025	107.099.548,33
2-GASTOS TOTAL COM PESSOAL	40.363.715,29
3-PERCENTUAL DE GASTOS	37,69%
4-PROJEÇÃO DE ACRESCIMO DE GASTOS COM ATUALIZAÇÃO	47.938.682,58
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DATA-BASE 2026	120.984.938,00

6 - VALOR PREVISTO COM ACRESCIMO	44.578.358,20
7 - PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL 2026	36,85%
8 - PERCENTUAL DE ACRESCIMO	44,76%
9 - VALOR DO ORÇAMENTO	125.000.000,00
10 - PERCENTUAL DE PROJEÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO	38,35%

#### 6 - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16 II, da L.C. 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa com pessoal de R\$ 8.685.091,80 referente ao Projeto de Lei Complementar que assegura o reajuste do Piso dos Professores Nível P-01, havendo impacto financeiro para o exercício de 2026, podendo ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, usando o limite de suplementação de dotação, conforme o artigo 42 da Lei nº 4320.

Declaro ainda, com base na estima do Impacto Orçamentário Financeiro, que refere-se ao reajuste do Piso dos Professores Nível P-01 do município de Paraguaçu/MG NÃO afetará em acréscimo de percentual na despesa com pessoal do executivo sobre a Receita Corrente Líquida, ficando um percentual acumulado para o exercício de 2026, de aproximadamente em 45,80% da receita corrente líquida, percentual este abaixo do limite permitido em Lei de 54,00% (LRF 101/2000), aproximando do limite prudencial 51,30%.

Paraguaçu, 07 de abril de 2026.

  
Gabriel Pereira de Moraes Filhos  
Prefeito Municipal

  
Sebastião Luciano Rodrigues  
CRC/MG 054709